



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC Nº 001/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS (Oficineiros, artesãos)

### SUMÁRIO:

|   |    |
|---|----|
| RESUMO:.....  | 1  |
| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISPONÍVEL EM: .....  | 2  |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC .....  | 3  |
| ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO .....   | 13 |
| ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO.....   | 20 |
| ANEXO III - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA E EXECUÇÃO CULTURAL [bolsas (doação com contrapartida) visando a participação de pessoas físicas, com ou sem CNPJ, com relevantes ações de preservação e valorização da cultura local, trabalhadores da economia criativa com atuação comprovada, visando o ensino e capacitação de cidadãos abaeteenses na arte de corte e costura, design de moda, tapeçaria e artesanato em tecidos e insumos na Biblioteca Pública Maria de Jesus Brito, em Verdelândia ..... | 23 |
| ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL .....  | 27 |
| FORMULÁRIOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO .....  | 30 |



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

## RESUMO:

Olá, agentes culturais do nosso município! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria do poder público com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo, a gestão municipal torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

## Formulário de inscrição disponível em:

<https://verdelandia.mg.gov.br>

Contato para informações: [cultura.verdelandia@gmail.com](mailto:cultura.verdelandia@gmail.com)

## Dotação orçamentária:

7.7.13.26.2076 - 3.3.3.9.0.31.00 ficha 392 fonte 1.719.0000.000

## RECURSOS FINANCEIROS:

Valor do presente edital: **R\$42.241,48**

15 bolsas no valor de R\$2.816,09 (Dois Mil, Oitocentos e Dezesesseis e Nove Centavos) voltada para a realização de projeto de oficinas capacitantes em corte e costura, bordados, produção de artesanato e trabalhos manufaturados em tecidos, linhas, feltro, pedrarias, cordão e insumos para manufaturados, no Espaço Biblioteca Pública Municipal por 60 dias (2 meses).

**FINALIDADE:** bolsas visando a participação de pessoas físicas, com ou sem CNPJ, com relevantes ações de preservação e valorização da cultura local, trabalhadores da economia criativa com atuação comprovada, visando **o ensino e capacitação** de cidadãos verdelandeses na arte de corte e costura, tapeçaria e artesanato em geral no Espaço Biblioteca Pública Municipal Maria de Jesus Brito visando a sustentabilidade social e financeira de cidadãos verdelandese fazedores de culturas tradicionais do município, através da proteção e preservação de patrimônio cultural imaterial os quais sejam, a arte milenar do corte e costura artesanal e artesanato de ornamentação e utilitários.

**CRONOGRAMA:**

| <b>ETAPA</b>   | <b>Data</b>                |
|--|----------------------------|
| Publicação do Edital                                     | <b>08/05/2025</b>          |
| Inscrições até 12:00 hrs. do dia                         | <b>13/05/2025</b>          |
| Avaliação das Iniciativas                                | <b>15 e 16<br/>05/2025</b> |
| Divulgação do Resultado                                  | <b>16/05/2025</b>          |
| Recursos de Projetos                                     | <b>19/05/2025</b>          |
| Julgamento dos Recursos até                              | <b>20/05/2025</b>          |
| Publicação após Resultado após Recursos                  | <b>21/05/2025</b>          |
| Fase de Habilitação (Entrega dos Documentos Exigidos) de | <b>21 e 22/05/2025</b>     |

|  |   |
|--|---|
| Recursos da Fase de Habilitação  | Até 3 dias após a recusa dos Documentos (se houver) |
| Publicação oficial no site da Prefeitura                                   | 25/05/2025  |
| Assinatura do Termo de Execução do Objeto/Concessão de bolsa - homologação | 26/05/25  |
| Pagamento da Premiação a partir de   | 30/05/2025  |

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

### 1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de promoção, difusão e circulação de ações culturais realizadas no formato oficinas capacitantes**. Este edital visa a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no tópico **Recursos Financeiros** deste Edital. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Concessão de Bolsas, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais de Verdelândia - MG através da participação dos fazedores de cultura munícipes, para relevantes ações de preservação e valorização da cultura local, visando a sustentabilidade social e financeira da população interessada na aprendizagem da arte milenar artesanal do corte/costura, bordado e artesanato de ornamentação e utilitários, promovendo assim a proteção e preservação de patrimônio cultural imaterial .

O projeto contemplado deverá ser realizado em local cedido pela Prefeitura Municipal de Verdelândia, através da Secretaria de Educação e Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Maria de Jesus Brito.



## 2. VALORES

2.1 O Valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.241,48 conforme descrito no tópico **Recursos Financeiros** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

7.7.13.26.2076 - 3.3.3.9.0.31.00 ficha 392 fonte 1.719.0000.000

2.3 As inscrições são gratuitas.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer proponente agente cultural com residência ou atuação COMPROVADA no município de Verdelândia - MG.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

3.3. O proponente é o agente responsável pela inscrição do projeto.

3.4. O proponente deve ter todas as qualificações exigidas para o cumprimento deste edital, ou seja, ser costureira (o) com didática suficiente e experiência comprovada, que compreenda o ensino do corte e costura, produção de artesanato e trabalhos manufaturados em tecidos, linhas, feltro, pedrarias, cordão e insumos para manufaturados, domínio das técnicas de costura e artesanato, domínio de maquinário e instrumentos pertinentes à função.

3.5. O proponente deve ser maior de idade.

## 4. COTAS

**4.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:**

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas com deficiência.

**4.2 Para fins de verificação da autodeclaração (anexo V), podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares:**

I - Procedimento de heteroidentificação;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

#### **4.3 - Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **4.4 - Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.5 - Remanejamento de cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**5.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1 subitem I

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, na data informada no cronograma deste edital.

6.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3 **As inscrições serão aceitas entre os dias 08/05/2025 até as 12:00 do dia 13/05/2025.**

## 7. COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário disponível no site eletrônico <https://verdelandia.mg.gov.br>

7.1 informado no resumo (página 02) deste edital.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:



- a) Formulário de Inscrição conforme Anexo I deste edital;
- b) Inserir em campo específico, formato de arquivo em PDF:
  - Currículo resumido do proponente.
  - Documentação pessoal com CPF e RG para pessoa física ou comprovante de CNPJ. -Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver.
  - Comprovante de especificação na área estabelecida, quando houver.
  - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto (portifólios, currículos, certificados, diplomas, participações em eventos, redes sociais, mídias impressas e digitais, exemplificadamente).

**7.3** O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

**7.4** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

**7.5** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

**7.6** As inscrições deste edital são gratuitas.

**7.7** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

**8.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise da documentação inicial.

II- Análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

III- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.

## **9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**

9.1 Entende-se por “Análise do Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo II deste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão Municipal Especial da Cultura designada via decreto municipal segundo a Lei Aldir Blanc.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por gestor municipal nomeado pelo Executivo.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Municipal Especial da Cultura.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) DIAS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o mesmo dia da publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site do município.



## 10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a realização de novos editais ou para alterações nos valores das bolsas do presente certame.

10.2 Os rendimentos pertinentes às aplicações dos recursos financeiros poderão ser remanejados conforme o item anterior.

## 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1- Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os seguintes documentos,

### 11.1.1 - PESSOA FÍSICA

- I- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipal,
- III- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- V- Cópia do CPF ou cópia do Cartão do CNPJ.
- VI- Número de conta para recebimento deste recurso.

11.1.1.2- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

11.2- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3- Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão Municipal Especial da Cultura.

11.4- Os recursos de trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o mesmo dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6- Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

12.1- Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo III deste Edital, de forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL.

12.2- O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3- Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em 2 parcelas até 10 dias APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

12.4- A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5- O agente cultural deve assinar o Termo de Concessão de Bolsas até 2 dias após a publicação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.6- Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade (conforme item 12.3 deste edital), em desembolso único ou em parcelas, conforme disponibilidade da gestão pública.

12.7- A realização das oficinas, execução do projeto não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Verdelândia ou com a Biblioteca Pública Municipal Maria de Jesus Brito ou com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridos os seis meses.

### 13. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

13.1- A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo (contra partida), vedada a exigência de demonstração financeira.

13.2- O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no tópico **Recursos Financeiros**, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

13.3- O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias após a finalização do projeto cultural.

13.4- O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo IV deste edital.

13.5- Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13.6- O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - Suspensão da bolsa;

II - Cancelamento da bolsa; ou

III - Determinação de ressarcimento de valores.

IV- Inclusão do nome e CPF do Agente Cultural no quadro de possuidores de dívida ativa no município.

13.7- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 13.6, desde que regularmente comprovada.

#### **14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **15. CONTRAPARTIDA**

15.1- O agente cultural contemplado neste edital deverá ser profissional qualificado (conforme item 3.4 deste edital) com didática suficiente e experiência comprovada, que compreenda o ensino do corte e costura, produção de artesanato e trabalhos manufaturados em tecidos, linhas, feltro, pedrarias, cordão e insumos para manufaturados, domínio das técnicas de costura e artesanato, domínio de maquinário e instrumentos pertinentes à função e deverá garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

**Período: 2 meses**

**Com turmas escalonadas de acordo com o dia e horário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura de Verdelândia.**



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

**Turnos de atividade: manhã (08:30 às 10:30h) e tarde (13:00 às 16:00h).**

**Quantidade máxima de dias de atividade: 04 (quatro) dias por semana a serem definidos pela Secretaria de Educação e Cultura.**

**Quantidade máxima de horas/atividade: 20 horas por semana, totalizando 80 horas/atividade por mês.**

São requisitos exigidos:

- a) Documentos que comprovem a capacidade do profissional em corte e costura (portfólios, currículos, certificados, diplomas, participações em eventos, redes sociais, mídias impressas e digitais, exemplificadamente ).
- b) Disponibilidade de cumprimento da carga horária de trabalho de 20 horas semanais.
- c) Atendimento cordial e paciente ao público alvo.

II – Diariamente produzir exibições e publicações com interação popular por meio das mídias sociais via internet (a exemplo TikTok, youtube, instagran, kwai, etc.).

III- Participar dos eventos realizados pela Biblioteca Pública Maria de Jesus Brito /Secretaria de Educação e Cultura quando necessário em acordo com o departamento de cultura, auxiliando na logística e funcionamento dos eventos.

IV- Promover a publicidade do desenvolvimento dos alunos através de feiras, exposições e desfiles.

15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até quando da assinatura do Relatório de Bolsista no final da execução do projeto proposto.

15.3 As contrapartidas terão início em data determinada pela Secretaria de Educação e Cultura.

15.4 A carga horária poderá ser revista conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não ultrapassando a carga horária de 20 horas semanais, assim como em acordo com o profissional oficineiro.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 16.1- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
- 16.2- O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do município.
- 16.3- Demais informações podem ser obtidas através do contato disponibilizado no resumo deste edital.
- 16.4- Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal Especial.
- 16.5- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 16.6- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a gestão municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 16.7- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 16.8- O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.
- 16.9- Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição (apenas para conhecimento. O formulário deve ser preenchido online)

Anexo II - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo III - Termo de concessão de Bolsa

Anexo IV - Relatório do Bolsista

Anexo V - Declaração étnico-racial



PREFEITURA DE  
VERDELÂNDIA



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais



- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar



**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.517,00.)  Nenhuma renda.

- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 8 salários-mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra



Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

( Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)



## **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

## **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

## **Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros



### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_



### **Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

### **Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

A combinar:

### **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### **Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ( ) Apoio financeiro municipal
- ( ) Apoio financeiro estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal



PREFEITURA DE  
VERDELÂNDIA



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- ( ) Patrocínio privado direto
- ( ) Patrocínio de instituição internacional
- ( ) Doações de Pessoas Físicas
- ( ) Doações de Empresas
- ( ) Cobrança de ingressos
- ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

#### **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** ( em arquivo PDF ou JPG)

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Inserir em campo específico, formato de arquivo em PDF:

- Currículo resumido do proponente.
- Documentação pessoal com CPF e RG para pessoa física ou comprovante de CNPJ.
- Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver.
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto (portifólios, currículos, certificados, diplomas, participações em eventos, redes sociais, mídias impressas e digitais, exemplificadamente).

**ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DAS BOLSAS**

| CRITÉRIOS                 |   |                  |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima |
| A                         | <p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>- Avaliar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.</p>                             | 20               |
| B                         | <p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município</p> <p>- Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.</p>  | 10               |
| C                         | <p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>– Avaliar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária com ao impacto social positivo para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.</p> | 10               |
| D                         | <p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</p> <p>- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e</p>  | 10               |



|   |  |           |
|---|--|-----------|
|   | materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.  |           |
| E | Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras. | 10        |
| F | Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta  | 10        |
| G | <b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural  | 10        |
|   | <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>  | <b>80</b> |

#### CONSIDERAÇÕES:

1. A pontuação de cada item acima identificado será definida por consenso dos membros da comissão.
2. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
3. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE seguido de SORTEIO.
4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
5. Serão desclassificados os projetos que:
  - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

### **ANEXO III - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA E EXECUÇÃO CULTURAL**

As bolsas (doação com contrapartida) visando a participação de pessoas físicas, com ou sem CNPJ, com relevantes ações de preservação e valorização da cultura local, trabalhadores da economia criativa com atuação comprovada, visando o ensino e capacitação de cidadãos abateenses na arte de corte e costura, tapeçaria e artesanato em tecidos e insumos na Biblioteca Pública Maria de Jesus Brito.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 01.001/2025 PNAB – VERDELÂNDIA TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), E DO DECRETO Nº 12.257/2024 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

#### **1. PARTES**

1.1. O Município de Verdelândia, neste ato representado por .....,

.....  
e ....., portador(a) do RG ....., expedida em ....., CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua..... Verdelândia-MG, CEP: 39.458-000, telefones: ..... resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural e Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais tendo por objeto a concessão de bolsas culturais nos termos da lei nº 14.399/2022 (pnab), e do decreto nº 12.257/2024 que institui a política nacional aldir blanc de fomento a cultura.

### 3. OBJETO

3.1 Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural “.....”, conforme termo nº 01.001/2025 PNAB Verdelândia.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **42.241,48** a ser pago em parcela única até o 5º útil do mês subsequente sob a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao setor administrativo da Prefeitura Municipal de Verdelândia através de ofício.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL....., no:

Banco:

Agência

OP.:

Conta:

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre possíveis sanções ao descumprimento deste Termo;

III) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

IV) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo de **realização de oficinas capacitantes em corte e costura, produção de artesanato e trabalhos manufaturados em tecidos, linhas, feltro, pedrarias, cordão e insumos para manufaturados** em setor de cultura localizado na Biblioteca Pública Municipal Maria de Jesus Brito com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais de Verdelândia - MG através da participação dos fazedores de cultura munícipes, para relevantes ações de preservação e valorização da cultura local, visando a sustentabilidade social e financeira da população interessada na aprendizagem da arte milenar do corte e costura, bordado artesanal, e artesanato de ornamentação e utilitários, promovendo assim a proteção e preservação de patrimônio cultural imaterial, por um período de 2 (dois) meses .

II - executar a contrapartida, conforme pactuado e citado no item 15 do edital (anexo I) que embasa este termo e no formulário de inscrição preenchido (anexo II);

III - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do término da vigência do Termo de Concessão de Bolsa;

IV - atender a qualquer solicitação regular feita pelo município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou correspondência

6.3 A contrapartida será executada da seguinte forma:

O agente cultural contemplado neste edital deverá garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I- O agente cultural contemplado neste edital deverá ser profissional qualificado (conforme item 3.4 deste edital) com didática suficiente e experiência comprovada, que compreenda o ensino do corte e costura, produção de artesanato e trabalhos manufaturados em tecidos, linhas, feltro, pedrarias, cordão e insumos para manufaturados, domínio das técnicas de costura e artesanato, domínio de maquinário e instrumentos pertinentes à função e deverá garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

**Período: 06 meses**

**Com turmas escalonadas de acordo com o dia e horário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura de Verdelândia.**



PREFEITURA DE  
VERDELÂNDIA



**Turnos de atividade: manhã (08:30 às 10:30h) e tarde (13:00 às 16:00h).**

**Quantidade máxima de dias de atividade: 04 (quatro) dias por semana a serem definidos pela Secretaria de Educação e Cultura.**

**Quantidade máxima de horas/atividade: 20 horas por semana, totalizando 80 horas/atividade por mês.**

II-A realização das oficinas, execução do projeto não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Verdelândia ou com a Biblioteca Pública Maria de Jesus Brito ou com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridos os doze meses.

6.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição anexo II deste Termo e devem ser executadas até quando da assinatura do Relatório de Bolsista no final da execução do projeto proposto.

6.5 As contrapartidas terão início em data determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **7. ALTERAÇÃO**

7.1 Este instrumento pode ser alterado por **Termo de Alteração**, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do município, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo representante do município, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## **8. EXTINÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante **Termo de Distrato**;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 30 (Trinta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO**

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I – Suspensão da bolsa;

II - Cancelamento da bolsa;

III - Determinação de ressarcimento de valores;

VI- Inclusão do nome e CPF do Agente Cultural no quadro de possuidores de dívida ativa no município.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

## 10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura deste termo, com duração de 06 (seis) meses conforme descrito no edital anexo.

## 11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado nos meios oficiais e redes sociais do município.

## 12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da comarca do município de Janaúba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Concessão de Bolsa e Execução Cultural.

Verdelândia, 08 de Maio de 2025.

---

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERADO

---

AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO

---

1ª testemunha :  
CPF:

---

2ª testemunha: CPF:



PREFEITURA DE  
VERDELÂNDIA



## ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para grupos culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nome do Grupo:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

CNPJ do grupo (se houver)

E-MAIL

TELEFONE

O proponente acima identificado, DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Aldir Blanc Municipal que o grupo representado por mim é formado por cidadãos de etnia

( ) negra

( ) indígena



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO  
DECLARANTE DATA:

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência, declarar qual tipo de deficiência) NOME DO PROPONENTE:

CPF:

RG:

E-MAIL:

TELEFONE:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de participação no Edital da Lei Aldir Blanc Municipal ser pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO  
DECLARANTE DATA:



PREFEITURA DE  
VERDELÂNDIA



Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA DE  
VERDELÂNDIA



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## FORMULÁRIOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital da PNAB Municipal venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

### Justificativa

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



PREFEITURA DE  
VERDELÂNDIA



## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

### RECURSO:

À Comissão

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital da PNAB Municipal venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

### Justificativa

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO